



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.364, de 24 de março de 2004.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, da ativa e inativos, de Taquaritinga e dá outras providências.

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º A revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Taquaritinga, inclusive os inativos, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ocorrerá durante o mês de março, para vigorar a partir de 1º de abril de cada exercício.

Art. 2º O índice de reajuste observará o mesmo percentual para todos os servidores vinculados ao Executivo Municipal e será fixado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, respeitado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, no que tange aos limites da despesa com pessoal e encargos.

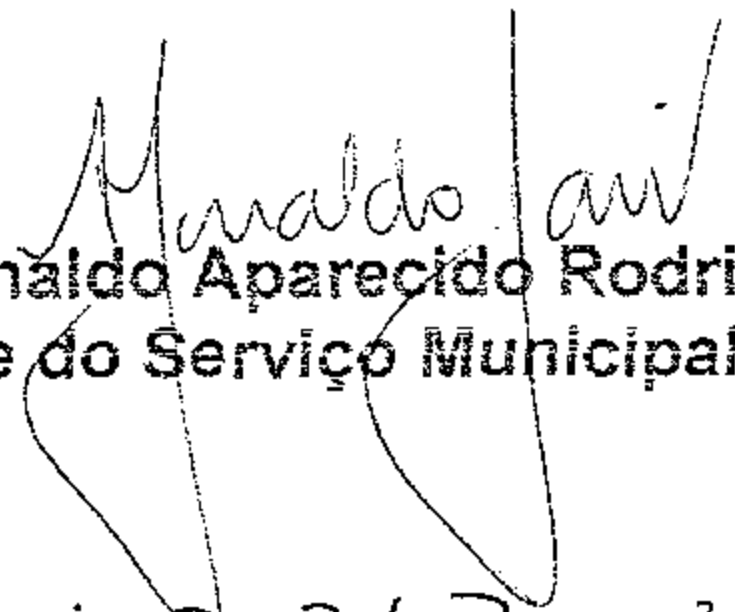
Art. 3º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de março de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -

ver Lei 3.367 - 2/4/04